



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

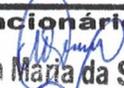
LEI N.º 212/2021

DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em: 27/10/2021
Canindé de São Francisco -SE
27 de Outubro de 2021

Funcionário


Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat. 3967

Altera o art. 1º, §2º, da Lei nº 201/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, WELDO MARIANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, §2º, da Lei nº 201/2021, de 20 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 02 dois terrenos localizados na zona urbana da sede do Município de Canindé de São Francisco Sergipe:

§1º - inalterado;

§2º - 01 (um) terreno na **QUADRA B-5 LOTE 08 MEDINDO DE FRENTE 31,25m, FUNDO 25,00m, LADO DIREITO 39,85m, LADO ESQUERDO 58,50m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FRENTE A RUA MANOEL ALVES FEITOSA, S/Nº, AO FUNDO, O LOTE 02, LADO DIREITO LOTE 07, LADO ESQUERDO LOTE 01, COM ÁREA TOTAL DE 1.229,38m²**, que será doado ao Senhor SERGIO LUIZ XAVIER – CPF nº 451.664.045-72 e RG nº 804.248, SSP/SE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, em 27 de outubro de 2021.


WELDO MARIANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL